



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

PROJETO DE LEI 5/2009

APROVADO
15-04-2009

Concede subvenção econômica a empresa prestadora de serviços, dispõe sobre a abertura de crédito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder no atual exercício SUBVENÇÃO ECONÔMICA no valor total de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) à VIRGINIA FRANCISCA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ/MF. sob número 10.697.710/0001-76, com sede à avenida Ivo Soares Matos, 877, na cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, de propriedade de VIRGINIA FRANCISCA OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF. sob o número 327.687.798-81, portadora da cédula de identidade RG. 35.789.709-2 (SSP/SP), residente e domiciliada à Avenida Ivo Soares Matos, nº877, na cidade de Delfinópolis-MG

Parágrafo único - O valor especificado no *caput* será destinado ao pagamento dos incentivos constantes das leis 1.739/2005 e 1.839/2007.

Art. 2.º - A subvenção econômica, concedida no artigo anterior, será repassada à empresa beneficiária mediante a apresentação de planilha e da comprovação dos gastos efetuados no mês correspondente.

Art. 3.º O município fiscalizará a empresa beneficiária no que tange ao cumprimento das posturas municipais, podendo exigir, também, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e outras, previstas na legislação federal e estadual.

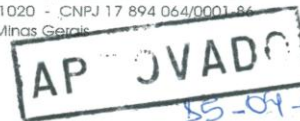
Parágrafo único - A concessão da subvenção econômica prevista nesta lei poderá ser cassada imediatamente, caso seja comprovado o não cumprimento de qualquer das obrigações mencionadas no *caput* deste artigo.

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-84
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais



Art. 4.º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial no valor de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 5º O crédito constante do artigo anterior será aberto na seguinte dotação orçamentária: 2020203 33604100 04 122 07

Art. 6º Para atendimento à despesa de que trata o artigo 4º desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária vigente: 2020203 19 3360410004122, consignada no orçamento municipal em vigor.

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 06 de abril de 2009


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal